

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## Decreto Nº 4684

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais ) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 3		
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL			
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO			
Função:	01	LEGISLATIVA			
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
SubPrograma:					
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES			
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS			
Elemento:	14	DIÁRIAS - CIVIL			
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:		
Fonte Recurso:	100 - RECURS	OS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00		
Art 20 - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas					

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

•		•	
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 27
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0004	PROJETOS DIVERSOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	AMPL. MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURS	OS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 24 de Outubro de 2022

Rogerio César de Matos Avelar Prefeito Municipal